

# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 – Proc. Nº 4883/2018

EDITAL	
Pregão Eletrônico nº 24/2018	Data de abertura: 11/10/2018 às 09h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.b
PA         SRP?           4883/2018         ⊠ Sim □Não	Exclusiva ME/EPP? Reserva de quota ME/EPP  □ Sim □ Não ☑ Misto □ Sim ☑ Não
Objeto Aquisição de suprimentos de informática (Cartucho de To fotocondutor para impressoras) através de Sistema de Regis Preços, de acordo com as quantidades e especificações constar Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;	tro de tes no Sim □ Não ⊠ Sim □ Não
Valor total estimado R\$ 394.198,00  Prazo para envio da proposta: Até às 10 (dez) horas do dia útil segui da convocação efetuada pelo Pregoeiro  Prazo para envio da documentação: no prazo de até 2 (duas) horas convocação efetuada pelo pregoeiro	da
Pedidos de esclarecimentos Até xx/xx/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br	Impugnações Até xx/xx/2018 para o endereço cpl@trt16.jus.br
	entação de habilitação
Requisitos básicos  1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão CNDT; 5. Certidão negativa de feitos sobre falência; 6. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);	Requisitos específicos 7. Laudos, conforme item 7.2 do edital;  Proposta ajustada 8. Proposta de preço adequada ao último lance
	Item 1
	<u>ww.comprasnet.gov.br</u> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamen</b> o Comprasgovernamentais e também no endereço <u>www.trt16.jus.br</u> , opção <b>Licitações</b>



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 24/2018 PROCESSO № 4883/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 11/10/2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 h

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04**, **de 05 de janeiro de 2018**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4883/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), **Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010**, Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

IRP Nº 12/2018

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **Cartucho de Toner e fotocondutor para impressoras**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

#### 2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 3 DOS ANEXOS CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL
- 3.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 3.2 Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Este pregão, nos itens 1 a 13 destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, e o item 14 a qualquer tipo de empresa, em ambos o ramo de atividade deve ser compatível com o objeto deste certame e desde que:
- **4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.1.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

#### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

#### PARA O ITEM 14:

- **6.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.
- **6.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

#### **PARA TODOS OS ITENS:**

- **6.4** Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguite ordem (art. 5°, do Dec. 7174.10):
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- III bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **6.4.1** Para fazer uso do direito de preferência prevista no item 6.1, o licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **7.1.1** A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca e fabricante:
- **7.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

#### PARA OS ITENS 1 A 13:

- 7.2 Para os itens 1 a 13, caso o produto ofertado, seja de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.
- **7.2.1** O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- **7.2.2** O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas:
- **7.2.2.1** ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, Determinação do rendimento de cartuchos e torner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- **7.2.2.2** ABNT NBR ISO/IEC 24711/2011, Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- **7.2.2.3** ABNT NBR ISO/IEC 19798/2011, Determinação do rendimento de cartuchos e torner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora.
- **7.2.2.4** ABNT NBR ISO/IEC 24712/2004, Para as páginas de teste de cor para medição do rendimento de equipamento de escritório.
- **7.3** O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de realização do certame.
- **7.3.1** O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).
- **7.3.2** O laudo/relatório de análise técnica deverá ser o documento original ou cópia, autenticada em cartório.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **7.3.3** Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos.
- **7.3.4** Não havendo resposta do laboratório no prazo de cinco dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada.
- **7.3.5** Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.
- **7.4** Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem.
- **7.4.1** Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 Plenário).
- **7.5** Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame. (TCU, Acórdão 1.033/2007 Plenário).
- **7.5.1** São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça; passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.
- **7.6** O licitante detentor do melhor lance que cotar produtos de **marca diferente da marca do equipamento**, após o encerramento da etapa de lances, até às 10:00 horas do dia ultil subequente a abertura das propostas de preços, sob pena de desclassificação, **deverá enviar**, através do sistema "Anexar", ou havendo impossibilidade, pelo e-mail <u>cpl@trt16.jus.br</u> a proposta de preços devidamente acompanhada do laudo técnico de que trata o 7.2 deste Edital.

#### PARA O ITEM 14:

- **7.7** Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento. Somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelos fabricantes das impressoras, considerando ser razão de condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013,sob pena de afastamento do certame.
- **7.8** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- **7.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **7.10** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **7.11** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.12** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **7.13** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### 8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

#### 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( **www.comprasgovernamentais.gov.br**);
- **9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

#### 10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), para exercerem o direito de preferência (inciso I, do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010), através do sistema eletrônico.
- **10.1.1** Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010);
- **10.1.2** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010;
- **10.2** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- **10.3** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:
  - 1º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
  - 2º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
  - 3º Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
  - 4º Tecnologia no País
  - 5º Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

#### 6º - Processo Produtivo Básico;

**10.4** O licitante deverá que exercer o direito de preferência acima deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7174/10.

#### 11 DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **12.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **12.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **12.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;
- **12.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **12.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5°, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **13.1** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **13.2 -** Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta "on-line" quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).
- **13.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- 13.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada e de qualificação econômica-financeira será efetuada através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão.
- **13.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasgovernamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado:
- 13.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação econômico financeira de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, deverão ser encaminhados por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

#### 13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **13.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- **13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;ou



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- **13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **13.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **13.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **13.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços
- **13.5.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- **13.5.2- I** Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- **13.5.2- II** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);
- **13.5.2- III -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

# 13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

13.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.3.2 Apresentar balanço do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da licitante, avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

SG -	ATIVO TOTAL		
3G =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		

# LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- **13.5.3.2.1** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- 13.5.3.3 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.
- **13.5.3.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **13.5.3.5** A qualificação econômico-financeira referente ao balanço patrimonial poderá ser efetuada por consulta no SICAF;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **13.5.3.6** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.
- **13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial:
- **13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão:
- **13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico:
- **13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. no link: <a href="https://acesso.livre">acesso livre</a> > <a href="prepage: prepage">pregões</a> > <a href="https://acesso.livre">agendados</a> ou no menu principal, no link: <a href="https://visualizar.impugnações">visualizar.impugnações</a> > <a href="https://example.com/escam
- **14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.
- **14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão:
- **15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante:
- **15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema:
- **15.9** Julgado os recursos, a Diretora-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

#### 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;
- **16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

#### 17 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **17.2** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **17.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 17.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;
- **17.2.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.
- **17.3** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **17.5** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **17.6** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.
- **17.6.1** Na hipotese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- **17.7** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **17.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **17.8.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **17.8.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.9** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.10** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- **17.10.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **17.10.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **17.11** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **17.11.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- **17.11.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 17.11.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 17.11.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **17.11.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **17.11.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.11.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **17.12** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **17.13** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **17.14** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- 17.15 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.
- **17.16** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **15.16.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **15.16.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.16.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.17** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- a) não celebrar a ata de registro de preços,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- e) comportar-se de modo inidôneo,
- f) cometer fraude fiscal
- **16.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratada no item **16.3**:
- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação.
- **16.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 2. Multa moratória, que será de 0,33% (sobre o valor do objeto) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.4 Em caso de inexecução parcial (e.g entrega de quantitativo e/ou itens a menor), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **16.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.8** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- **16.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

#### 17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **itens 05** do Termo de Referência (Anexo I).



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **17.2** Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem.
- **17.2.1** Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 Plenário).
- 17.3 A empresa deverá realizar a logística reversa, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência.

#### 18 DO PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência (Anexo I);
- **18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

#### 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido à Diretora-Geral, para homologação;
- 19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **19.2.1 Revogad**a, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **19.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- **19.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 19.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **19.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **19.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasgovernamentais e no edital, prevalecerá a do edital;
- **19.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **19.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</u>;
- **19.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <a href="www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

São Luís, 27 de setembro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição, eventual e futura, de material de consumo – Suprimentos de Informática (Cartuchos de toner e fotocondutor) para reposição de estoque do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.2 Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo para reposição do estoque para o exercício de 2018/2019.
- 2.3 Considerando que os materiais são indispensáveis para a continuidade dos serviços das unidades deste Tribunal.
- 2.4 Mister iniciar os procedimentos para aquisição de materiais de consumo.
- 2.5 A exigência de suprimentos e insumos de determinada qualidade, e mesmo de marcas específicas, além de outras condições tidas por ordinárias para a fruição da garantia técnica, constitui prática de mercado, costumeiramente descrita e recomendada nos manuais de equipamentos e outros bens colocados à disposição do consumidor e ainda, conforme o entendimento pacificado pelo do Tribunal de Contas da União.
- 2.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 9.488/2018, Resolução CSJT nº 103/2012.

# 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Especificações detalhadas dos materiais de consumo e quantidades:

ITEM	CÓDIGO TRT	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMATIVO Por unidade	VALOR ESTIMATIVO TOTAL
1	1.17.080	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet, mod. P2055dn, cor preto (2.300 páginas / CE505A).		100	119,33	11.933,00



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 – Proc. Nº 4883/2018

۱ ۵	1 1 7 100	Controls do tomos milionoscono				
2	1.17.103	Cartucho de toner p/impressora Multifuncional Lexmark MX711dhe, cor preto (45.000 páginas / 624X)	Un	50	1.034,45	51.722,50
3	1.17.104	Cartucho de toner p/impressora laser Lexmark MS812dn, cor preto (45.000 páginas / 524X)	Un	50	1.007,73	50.386,50
4	1.17.105	Fotocondutor/Unidade de Imagem p/impressoras Lexmark MX711dhe e MS812dn (100.000 páginas / 520Z)	um	50	326,73	16.336,50
5	1.17.106	Cartucho de toner p/impressora laser Xerox Phaser 7500 Color, cor AMARELO (17.800 páginas / 106R01445)	Un	10	540,73	5.407,30
6	1.17.107	Cartucho de toner p/impressora laser Xerox Phaser 7500 Color, cor PRETO (19.800 páginas / 106R01446)	Un	10	533,73	5.337,30
7	1.17.108	Cartucho de toner p/impressora laser Xerox Phaser 7500 Color, cor CIANO (17.800 páginas / 106R01443)	Un	10	540,73	5.407,30
8	1.17.109	Cartucho de toner p/impressora laser Xerox Phaser 7500 Color, cor MAGENTA (17.800 páginas / 106R01444)	Un	10	540,73	5.407,30
9	1.17.110	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet Color Enterprise 500 M551, cor PRETO (5.500 páginas / CE400A)	Un	40	764,59	30.583,60
10	1.17.111	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet Color Entreprise 500 M551, cor CIANO (6.000 páginas / CE401A)	Un	15	1.260,46	18.906,90
11	1.17.112	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet Color Enterprise 500 M551, cor AMARELO (6.000 páginas / CE402A)	Un	15	1.260,46	18.906,90
12	1.17.113	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet Color Enterprise 500 M551, cor MAGENTA (6.000 páginas / CE403A)	Un	15	1.155,26	17.328,90
13	1.17.115	Cartucho de toner p/impressora HP Laserjet, mod. M401 dne PRO 400, cor preto (6.900 páginas / CF280X)	Un	200	163,33	32.666,00
14	1.17.117	Cartucho de toner p/impressora Samsung SL-M4070-FR, cor preto (15.000 páginas / MLT-D203U)	Un	400	309,67	123.868,00

4.2 Os suprimentos devem ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, não oriundos de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, ou fabricado por qualquer processo semelhante, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006. Não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 4.3 O item 14 refere-se a suprimento para equipamentos que se encontram em garantia até julho de 2019, sendo assim, torna-se imprescindível que os suprimentos atendam as especificações de originalidade da marca do fabricante das impressoras. Somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelos fabricantes das impressoras, considerando ser esta a condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013.
- 4.4 Todos os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 4.5 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- 4.6 Para cartuchos de marca diferente do equipamento a que se destinam, deve-se comprovar desempenho equivalente ao do original, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798: 2011, para cartuchos de toner, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, item 5.1.5.
- 4.7 O valor total estimado da contratação é de R\$ 394.198,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), de acordo com levantamento de preços realizado

#### 5. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 A Nota de Empenho será enviada à Contratada, de acordo com a necessidade do Contratante.
- 5.2 A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4 O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, CEP:65.030-015, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.
- 5.5 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pelo Contratado, O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

#### 6. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

6.1 A garantia, usual de mercado, deverá ser de 12 (meses) meses, contados da data do recebimento definitivo.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 6.2 O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas, forem detectados defeitos de fabricação, dano em razão do transporte ou se mostrarem impróprios para uso, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.
- 6.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia/validade será da CONTRATADA.

#### 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, o TRT da 16ª Região efetuará o recebimento:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser realizados testes de impressão com os cartuchos entregues, correndo por conta do fornecedor o recolhimento do material caso o lote seja rejeitado em parte ou na sua totalidade.
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 7.2. Os itens entregues poderão ser submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à unidade responsável pelo recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Quant. entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
Até 10	01	03
De 11 a 50	03	05

- 7.3 O TRT16 terá 07 (sete) dias úteis para comunicar ao fornecedor o resultado da análise dos itens.
- 7.4 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

# 8. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4 deste Termo de Referência, fora do prazo de validade estipulado no item 6 deste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 8.2 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, contendo as características do produto e indicação do fabricante, acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.
- 8.3 A marca do fabricante deverá estar identificada na respectiva carcaça dos cartuchos.
- 8.4 Os produtos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultados de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento (TCU-Plenário, Acórdão 1.033/2007).
- 8.5 A contratada deverá fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS.
- 8.6 Os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue, sobe a responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 8.7 Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado;
- 8.8 Se pelos menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
  - 8.8.1. Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50%, a empresa substituirá apenas o (s) item (ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item (ns) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se pelos menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;
  - 8.8.2. Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%, todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o lote inteiro será devolvido, sem ônus para este TRT16.
- 8.9 Os suprimentos, originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, através dos padrões ISO/IEC 19752 (cartuchos de toner laser monocromático) e utilizando no mínimo 02(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.
- 8.10 Ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados.
- 8.11 O produto que, apresentar indícios de que é recarregado, recondicionado, reciclado ou falsificado, será, motivadamente, recusado, sem a aplicação dos testes de impressão, disciplinado no item anterior. Tal medida visa prevenir eventuais danos aos equipamentos deste Tribunal, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos/toner's não originais, reciclados ou recondicionados.
- 8.12 Os licitantes que ofertarem cartuchos de toner de fabricantes de marcas diferentes da marca do equipamento deverão apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada ao laudo/relatório de análise técnica, que comprove o desempenho equivalente ao do produto



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

original, expedido por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO, segundo a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). 8.8 O Laudo/Relatório, de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, para cartuchos de toner monocromáticos e ABNT NBR ISO/IEC 19798/2008, para cartuchos de toner coloridos, ABNT NBR ISO/IEC 24711/2007, para determinar o rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora e ABNT NBR ISO/IEC 24712/2007, para páginas de teste de cor para medição do rendimento de equipamento de escritório.

8.13 O Laudo/Relatório de que trata o subitem 8.7, deverá possuir data de realização dos ensaios não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

#### 9. DA LOGÍSTICA REVERSA



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 9.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o TRT16 adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- 9.2 De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.
- 9.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:
  - a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRT16, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via email, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
  - b) O recolhimento dos produtos será realizado em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor;
  - c) Os produtos usados referem-se ao passivo do TRT16 no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela CONTRATADA;
  - d) Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa.
- 9.4 No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 10.2. Fazer a entrega do material observando o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica conforme as suas especificações
- 10.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 10.4 Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações mínimas constantes no item 4 deste Termo:
- 10.5 Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no item 5 deste Termo e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- 10.7 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 10.8 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 10.9 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012:
- 10.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 10.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.12. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento.

# 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva:
- 11.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 11.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- 11.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos:
- 11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.7. Efetuar, por escrito, solicitação de substituição à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 11.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados.

#### 12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no item 5 deste instrumento, ou pelo endereço de email: almox@trt16.jus.br, no caso de Nota Fiscal Eletrônica;
- 12.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento:
- 12.3 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 12.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 12.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso:
- 12.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Estadual:
- 12.7 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 12.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365 EM = I x N x VP

#### Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
  - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
  - V. Cometer fraude fiscal;
  - VI- Fizer declaração falsa;
  - VII. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
  - I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
  - II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho:
  - III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
  - IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - II- Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
  - IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente Contratante, pelo prazo de até dois anos.



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.4 Em caso de inexecução parcial (e.g entrega de quantitativo e/ou itens a menor), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.6 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.10 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.
- 13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS.

# 14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completo e perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

#### 16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- 16.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- 16.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.5 Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até o dobro da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.
- 16.6 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

#### 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
  - I- Por iniciativa da Administração:
  - a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
  - b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Tiver presentes razões de interesse público;
  - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 17.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.
- 18.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- 18.3 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- 18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís (MA), 27 de setembro de 2018.

Luciana Cristina Gehlen Coordenadora de Material e Logística

> Edvaldo Pereira de Sousa Seção de Almoxarifado



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 – Proc. Nº 4883/2018

# ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2018.

PROCESSO Nº 4883/2018 Pregão Eletrônico nº 24/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pelo Ato GP nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4883/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Cartucho de Toner e fotocondutor para impressoras**, **no item abaixo relacionado**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 24/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DO FORNECEDOR

Telefone: E-Mail:		
L Wan.		

# 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item Especificações Marca Qtdade/Unid. Preço	Item	Especificações	Marca	Qtdade/Unid.	Preço
--	------	----------------	-------	--------------	-------



Pregão Eletônico SRP Nº 24/2018 - Proc. Nº 4883/2018

		Unitário (R\$)
1		

- 3.1 Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até o **dobro** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;
- 3.2- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

#### 4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, de	de 2018.
Diretor-Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa